Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 20/06/11
Visto rubricado pelo 2º Secretário
Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 128/2011

Súmula:- Cria Gratificação de Maestro para servidor efetivo ocupante do cargo de Músico que atuar na regência de Banda Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Município de Apucarana autorizado a conceder a **Gratificação de Maestro** ao ocupante do cargo efetivo de Músico que atuar na regência de Banda Municipal.

§ 1°. – Fará jus à gratificação de que trata o caput deste artigo exclusivamente o músico que estiver no exercício das funções de regência musical junto à Banda Municipal e, que será devida somente enquanto durar o exercício das funções.

§ 2°. – A gratificação de que trata este artigo não será computada para fins de férias, de acréscimo do 1/3 sobre as férias e do 13°. salário e não será incorporada ao salário em nenhuma hipótese.

Art. 2° - Pelo exercício das funções de Maestro o músico receberá uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Art. 3° - A concessão da gratificação deverá ser feita através de ato próprio da administração municipal, através da Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2011.

Município de Apucarana, aos 08 de junho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora esta sendo submetido para apreciação dessa Casa de Leis, tem por objetivo a criação de uma gratificação para o músico que for designado para responder pela regência da Banda Municipal, do nosso Município.

Essa providência é necessária e justa tendo em vista que o desempenho pela regência requer uma dedicação mais efetiva, exige tempo, estudo e preparação para o maestro que deve reger a Banda Municipal.

A Banda Municipal de Apucarana, tem se destacado pelas suas apresentações e o seu desempenho depende em grande parte do Maestro, que é a pessoa responsável pelo bom desempenho dos músicos que a compõem.

Assim, solicitamos aos nobres Vereadores e Vereadoras o empenho na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, aos 08 de junho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal